

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

*Revogada pela  
Lei 5.115/09*

LEI N.º 4.340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Acrescenta o item 6 ao art. 4.º da Lei n.º 3.360, de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta o item 6 ao art. 4.º da Lei n.º 3.360, de 28 de dezembro de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

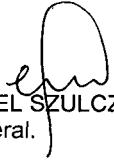
"Art. 4.º ...

6 – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial – CPAD." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de dezembro de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**